



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 791**, de 25 de janeiro de 2002.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 8° DA LEI N° 708 DE 06  
DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1°** - Fica incluído no Artigo 8° da Lei n° 708 de 06 de abril de 2001, conforme segue:

*Art. 8° - Um cargo CCI como Motorista Especial da Saúde, um cargo CC7 como Médico e altera-se o Coordenador Técnico em Saúde de CC5 e/ou FG5 para CC7 e/ou FG7, sendo que as atribuições do cargo permanecem inalteradas.*

**Art. 2°** - As atribuições e demais especificações do Cargo se encontram em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 25 de janeiro de 2002.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**QUADRO:** Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

**CLASSE:** Médico.

**PADRÃO:** CC7 ou FG7.

**Síntese dos Deveres:** Prestar assistência médica cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal, coordenar equipe de médicos e responsáveis pela saúde.

**Exemplos de Atribuições:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher boletins de socorro urgente, mesmo provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar trabalhos de estágios e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatório comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; preservar regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Horário:** À disposição do Prefeito Municipal.

**Recrutamento:** Indicação do Prefeito Municipal.

**Requisitos:** Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

## **ANEXO**

QUADRO - Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

CLASSE – MOTORISTA Especial da Saúde.

PADRÃO – CC1 ou FG1.

### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Conduzir e zelar pela conservação de veículos.

### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir veículos destinados a transporte de passageiros e/ou para outras atividades, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregando-se e manter plantão, quando necessário, sujeitando-se a viagens mais longas e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

À disposição do Prefeito Municipal.

### **RECRUTAMENTO:**

Indicação do Prefeito Municipal.